



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - FONE: (32) 3284-1170- Fax: (32) 3284-1332
CNPJ 18. 338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoos.com.br
CEP 36126-000

LEI Nº. 277 - DE 29 ABRIL DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) a execução de obras de eletrificação rural, para atendimento ao Pequeno Produtor Rural (PPR) e Produtor Rural Típico (PRT).

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Belmiro Braga autorizado a assinar Carta-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) objetivando a execução de obras de eletrificação rural, para atendimento a proprietários rurais.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 66.977,64 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), relativa às obras constantes da Carta-Acordo referida no artigo anterior, em 36 parcelas que serão pagas da seguinte forma:

a) Primeira parcela no valor de R\$ 1.860,49 (Um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos.), a título de entrada contratual, devendo ser paga até o dia 30./04./2004.

b) As 35 (trinta e cinco) parcelas restantes, cujo valor será o mesmo da primeira, terá o vencimento inicial 30 (trinta) dias após a data limite para pagamento da entrada contratual.

Art. 3º - Ficarà a cargo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) o cadastramento das propriedades a serem beneficiadas com este Projeto.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual vigente.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante Decreto.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga-MG, 29 de abril de 2004.


José Paulo de Oliveira Franco

Prefeito Municipal